



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1435.20.12/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2023

REPUBLICAÇÃO

ESCLARECIMENTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na intermediação de serviços de administração, gerenciamento e controle da frota e Máquinas, com uso de cartões magnéticos, microprocessador ou chip ou outro sistema eletrônico que atenda todas as exigências para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças e todos os serviços necessários para a frota dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Itambé - Ba, por meio de redes de estabelecimentos credenciados

REQUERENTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

QUESTIONAMENTOS:

Trata-se de resposta a pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto está repostado acima.

Nº 1

PRAZO DE PAGAMENTO SUPERIOR A 30 DIAS "20.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, entre 15 e 30 dias úteis após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);"

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O prazo comum da maioria dos processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da Nota Fiscal (Fundamentado pela Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Diante do exposto, estamos certos no entendimento de que o prazo de pagamento deverá ser obrigatoriamente em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, incluso no mesmo o atesto da Nota Fiscal?

RESPOSTA: informamos que na tentativa de corrigir, por um lapso, a palavra úteis acabou fazendo parte do texto corrigido. Pedimos que considere a seguinte redação para o item 20.1. **O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, entre 15 e 30 dias após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).**

Nº 2

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Resposta: 6.9.1.4. Será aceita a apresentação de Taxa de Administração em percentual (%) não podendo ser superior a -2,9% (dois virgula nove por cento negativo), sendo aceita taxa igual ou abaixo de zero (NEGATIVA).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Haja vista que a redação do item acima está equivocada, estamos certos de que será aceito TAXA SUPERIOR a: -2,9% (dois virgula nove por cento negativo), sendo estas: -3,00%, -3,50%, -4,00%, -4,50% e assim por diante. Estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA: Esclarecemos que não há equivoco, pedimos que considere que em qualquer teoria o indexador é o número 0 (zero), entenda que na cadeia -3, -2, -1, **0**, o maior número é o mais próximo do **zero**.

OBS: Em consulta aos técnicos da plataforma descobrimos que para cadastro de proposta a licitante só consegue cadastrar até o valor 0 (zero), porem na disputa a taxa pode ficar negativa.

Nº 3

ESCLARECIMENTO Nº 31.12.3.3. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do Contrato.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que tal questionamento está na verdade dizendo q é possível por meio da opção de reavaliar, corrigir possíveis inconsistências de valores, peças, correção de Notas Fiscais e outros, estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado?

RESPOSTA: Dentro exorbitância dos contratos administrativos, essa prerrogativa é da administração. É claro que constatado a álea, o município não vai cecear o direito da solicitante.

Nº 4

1.21. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que para atendimento do item supracitado, onde se refere a solicitação de solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, disponibilizaremos equipe técnica especializada que analisará e reestabelecerá o sistema no menor tempo hábil, tendo em vista a necessidade de utilização por parte da Contratante. Estamos corretos em nosso entendimento de que atenderemos ao solicitado?

RESPOSTA: Desde que se cumpra o prazo preconizado no edital e possível contrato.

Itambé- Bahia, em 09 de fevereiro de 2024.

Paulo Carvalho dos Santos
PREGOEIRO